



COMISSÃO DE CULTURA
PROJETO DE LEI Nº 4.327, DE 2019

Denomina "Viaduto Paulo Vicentin" o viaduto sobre a BR-153, Km 58+484, na Rodovia Transbrasiliana, no município de São José do Rio Preto/SP.

Autor: Deputado GENINHO ZULIANI

Relator: Deputado ALEXANDRE FROTA

I – RELATÓRIO

Esta Comissão de Cultura recebeu para análise o **Projeto de Lei nº 4327, de 2019**, de autoria do Deputado Geninho Zuliani, que “Denomina “Viaduto Paulo Vicentin” o viaduto sobre a BR 153, Km 58+484, na Rodovia Transbrasiliana, no município de São José do Rio Preto.”

Por despacho da Mesa Diretora, em 26 de agosto de 2019, a proposição foi distribuída para apreciação da Comissão de Viação e Transportes, desta Comissão e da Comissão de Constituição, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e, nos termos do art. 54 do Regimento Doméstico, à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, tramitando em regime ordinário, nos termos do art. 151, III, do Regimento.

Foi incluída a Comissão de Cultura na análise do Projeto de Lei em questão por força do artigo 32 inciso XXI letra “g”, que estabelece e compete a esta





Comissão analisar todas as homenagens cívicas propostas, que é o caso do presente.

Não foram apresentados apensos, no prazo regimental.

É o Relatório

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Geninho Zuliani pretende, com o presente projeto de lei, denominar "Viaduto Paulo Vicentin" o viaduto da Rodovia BR-153, no km 58+484, no Município de São José do Rio Preto em São Paulo.

Saliente-se que o homenageado foi importante empreendedor do transporte rodoviário em uma época de expansão e teve papel determinante no desenvolvimento da região ao prover transporte à população. Atuou ainda no turismo ecológico, o que mostra não somente sua inspiradora capacidade de empreender, mas sua devoção e admiração por nosso País.

As empresas do grupo fundado por Paulo Vicentin continuam em plena operação, com ônibus que dispõem das tecnologias mais modernas disponíveis no mercado, dentre elas: sistema de monitoramento em tempo real por GPS, câmaras internas e externas e bilhetagem eletrônica.

Encerrou sua carreira no dia 25/01/2017, aos 90 anos, nos deixando a certeza de que mais do que o sucesso pessoal e profissional, fica o legado, imortalizado dentre todos que o conheceram e ouvirão contar a sua história. Dentre suas inúmeras qualidades, não podemos deixar de destacar a integridade e lealdade, características que eram vistosas. Também a sua personalidade, singela e poderosa, justa e coerente.

O viaduto que se pretende denominar integra a BR-153, rodovia longitudinal inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No que tange aos aspectos desta Comissão de Cultura aderir o nome de pessoa de relevante importância para a região em que viveu é uma das funções para que a clareza dos atos do homenageado venha a ser de conhecimento público.

Em suas funções o Senhor Paulo Vicentin apontou relevantes serviços no desenvolvimento da região sul mato-grossense e posteriormente na cidade em que se situa o viaduto que se lhe quer homenagear, São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

Relativamente às homenagens cívicas cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação** ou à Humanidade. ”. (GN)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão.

Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão de Cultura analisar,
votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.327, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.

ALEXANDRE FROTA

Deputado Federal

PSDB/SP

Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 - 70160-900 Brasília - DF - Tel (61) 3215-5216 - Fax (61) 3215-2216
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212175071100>
dep.alexandrefrota@camara.leg.br

